



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.994, DE 25 DE MARÇO DE 1986

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Mogi das Cruzes autorizado a celebrar, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto-Lei Federal nº 2.264, de 10 de março de 1986, combinado com o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto-Federal nº 22.455, de 03 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação na política de concessão de produtos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 25 de março de 1986, data da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 25 de março de 1986.